CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br
E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 002/2019

"Dispõe sobre Pagamentos e Movimentação de Recursos Financeiros da Câmara Municipal de Igarapava por Meio Eletrônico e dá outras providências".

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, edita o seguinte Ato da Mesa:

Considerando que o Relatório do Tribunal de Contas relativo às contas do exercício financeiro de 2018 apontou pendências de conciliação bancária de lançamentos desde o ano de 2015;

Considerando que o Tribunal de Contas recomenda há anos a implantação do Sistema Eletrônico de Pagamentos nos órgãos públicos do Estado de São Paulo, disponibilizado no SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro;

Considerando que a adoção do Sistema Eletrônico viabiliza efetivo controle interno, externo e social da movimentação bancária dos entes do Poder Público, com maior transparência dos gastos públicos;

Considerando que a utilização da via bancária para pagamentos e movimentação de recursos oficiais facilita a identificação do destinatário, independente do fornecedor ou prestador de serviços ser pessoa física ou jurídica;

Considerando o atual estágio de desenvolvimento da tecnologia de informação nos órgãos públicos, temos por oportuna e necessária, a adoção de meios eletrônicos para movimentação dos recursos do Legislativo Municipal de Igarapava;

Pelas razões explicitadas, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarapava,

RESOLVE:

Art. 1º. O Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Igarapava deverá implantar o Sistema Eletrônico de Pagamentos e Movimentação de Recursos Financeiros no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência deste Ato da Mesa.

Parágrafo único. O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que efetivamente justificado.

Art. 2º. A movimentação dos recursos públicos será efetivada preferencialmente pelos meios eletrônicos disponibilizados pelo sistema bancário e, em casos excepcionais, devidamente justificados e quando a despesa não for atendida pela via bancária, o ordenador de despesa da Câmara Municipal poderá autorizar tal procedimento.

Art. 3º. Os pagamentos e a movimentação dos recursos serão efetivados pelos meios eletrônicos disponibilizados pelo sistema bancário em consonância com o SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro.

Art. 4º. Os pagamentos e a movimentação de recursos por meio eletrônico, através de crédito em nome de vereadores, funcionários, fornecedores e prestadores de serviços deverão observar rigorosamente a titularidade das correspondentes contas bancárias, a fim de permitir a identificação dos destinatários dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal.

Art. 5º. Na implantação do Sistema de Pagamentos e Movimentação de Recursos por Meios Eletrônicos, o servidor público responsável pelo Setor de Tesouraria contará com o suporte e assistência técnica da empresa Dorival Laurente Filho M.E.

Art. 6º. A execução deste Ato da Mesa será suportada pela dotação orçamentária vigente.

Art. 7º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Quadro de Edital e inserção no site da Câmara Municipal, com ciência expressa ao servidor responsável pelo Setor de Tesouraria.

Igarapava, 29 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

GERMANO BALTHAZAR BARBOZA
1º. SECRETÁRIO

RONALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
2º. SECRETÁRIO

Recebi
30/10/19
8:19